



FEVEREIRO
2024

POLÍTICA CORPORATIVA DE ALÇADAS

**irelgov**

Instituto de Relações
Governamentais

POLÍTICA DE ALÇADAS

Introdução:

Nesta política, estabelecemos as competências, responsabilidades e limites de alçada para aprovações relacionadas ao IRELGOV. O objetivo principal é fixar instâncias para aprovação e tomadas de decisão que envolvam recursos orçamentários e financeiros, ativos tangíveis e intangíveis, e outros atos administrativos decisórios relacionados às atividades do Instituto.

Esta Política deverá ser lida e interpretada em conjunto com o Estatuto Social e com a Carta de Princípios do IRELGOV. Em caso de conflito entre os documentos, deverão prevalecer as normas estatutárias. As alçadas estabelecidas por esta Política não substituem as aprovações previstas em Estatuto Social.

1. Objetivo

1.1 Estabelecer as alçadas de deliberação do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva em relação a atos, contratos e operações, em relação aos quais o Conselho pode, nos termos do Estatuto Social do IRELGOV, atribuí-las à Diretoria Executiva.

2. Diretrizes

2.1 Qualquer assunto que tenha o potencial de afetar a reputação do IRELGOV, suas atividades ou seu patrimônio deve ser comunicado antecipadamente ao Conselho Deliberativo e ao Comitê de Ética.

2.2 É imprescindível seguir as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e em outras políticas institucionais.

2.3 Os níveis de autorização abrangem tanto transações financeiras quanto aquelas que não envolvam dinheiro, e todas as transações devem ser tratadas de acordo com o nível de autorização correspondente

2.4 No caso de conflito de interesse, a pessoa encarregada de tomar a decisão deve se abster de fazê-lo e é responsável por informar o seu superior hierárquico e o Comitê de Ética.

2.5 As despesas e gastos mencionados nesta Política serão avaliados quanto à sua pertinência e adequação, considerando uma análise apropriada de riscos e em conformidade com os objetivos da instituição, seu planejamento estratégico e outras políticas do IRELGOV.

2.6 As competências e autorizações definidas por esta Política não substituem a obrigação dos gestores, funcionários e outras partes envolvidas de seguir a legislação vigente e outras normas e diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores e de supervisão.

2.7 É proibido dividir as despesas e seus pagamentos com o objetivo de se enquadrarem nesta política.

2.8 Caso o(a) Diretor(a) Executivo(a) não esteja disponível para aprovação de atos de gestão a ele(a) designados, a aprovação deverá ser transferida ao(a) Presidente ou Vice-Presidente.

2.9 Caso o(a) Presidente ou Vice-Presidente não estejam disponíveis para aprovação de atos de gestão a eles(as) designados, a aprovação deverá ser transferida ao Conselho Deliberativo.

2.10 Esta política estabelece o requisito mínimo de aprovações para pagamentos, mas nenhum colaborador pode aprovar suas próprias despesas. A aprovação de reembolsos de despesas dos colaboradores por superiores hierárquicos é obrigatória.

3. Alçada de aprovação estatutárias e normativas

Ato de Gestão	Instância(s) de Aprovação	Base Normativa
Aprovar o planejamento estratégico do IRELGOV para o período de 5 (cinco) anos	Assembleia Geral	ARTIGO 18, CAPÍTULO IV, Seção I, do Estatuto Social
Alterar e ajustar o planejamento estratégico vigente	Assembleia Geral	ARTIGO 18, CAPÍTULO IV, Seção I, do Estatuto Social
Aprovar as contas e o Balanço Geral anual	Assembleia Geral	ARTIGO 18, CAPÍTULO IV, Seção I, do Estatuto Social
Deliberar sobre a dissolução do IRELGOV	Assembleia Geral	ARTIGO 18, CAPÍTULO IV, Seção I, do Estatuto Social
Eleger os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Consultivo	Assembleia Geral	ARTIGO 25, CAPÍTULO IV, Seção I, Subseção II, do Estatuto Social
Aprovar as políticas institucionais	Conselho Deliberativo	ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social
Nomear e destituir representantes da Diretoria Executiva e demais Diretorias	Conselho Deliberativo	ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social
Deliberar sobre representações e recursos	Conselho Deliberativo	ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social
Deliberar sobre a destinação das contribuições recolhidas	Conselho Deliberativo	ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social
Eleger Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo	Conselho Deliberativo	ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social
Eleger os membros do Comitê de Admissão	Conselho Deliberativo	ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social
Aprovar orçamento anual	Conselho Deliberativo	ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social
Aprovar convênios e contratos	Conselho Deliberativo	ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social
Celebrar e renovar convênios e contratos aprovados pelo Conselho Deliberativo até R\$10.000,00	Diretoria Executiva, na figura do(a) Diretor(a) Executivo(a).	POLÍTICA DE ALÇADAS
Celebrar e renovar convênios e contratos aprovados pelo Conselho Deliberativo acima de R\$10.000,00	Diretoria Executiva, na figura do(a) Presidente ou Vice-Presidente	POLÍTICA DE ALÇADAS
Aprovar programação anual de atividades	Conselho Deliberativo	ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social
Deliberar sobre aplicações financeiras	Conselho Deliberativo	ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social
Deliberar sobre a suspensão ou exclusão de associados	Conselho Deliberativo	ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social
Deliberar sobre a forma e o valor da contribuição anual dos(as) associados(as)	Conselho Deliberativo	ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social

Ato de Gestão	Instância(s) de Aprovação	Base Normativa
Nomear auditor independente	Conselho Deliberativo	ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social
Deliberar sobre a contratação de prestadores de serviços	Conselho Deliberativo	ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social
Nomear representantes do IRELGOV	Conselho Deliberativo	ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social
Coordenar a implementação do planejamento estratégico	Conselho Deliberativo	ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social
Aprovar membros do Conselho Consultivo	Conselho Deliberativo	ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social
Aprovar projetos do Conselho Consultivo	Conselho Deliberativo	ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social
Aprovar viagens nacionais e internacionais custeadas pelo IRELGOV até R\$10.000,00	Diretoria Executiva, na figura do(a) Diretor(a) Executivo(a).	POLÍTICA DE ALÇADAS
Aprovar viagens nacionais e internacionais custeadas pelo IRELGOV acima de R\$10.000,00	Diretoria Executiva, na figura do(a) Presidente ou Vice-Presidente	POLÍTICA DE ALÇADAS
Aprovar prestações de contas para fins de reembolso até R\$10.000,00	Diretoria Executiva, na figura do(a) Diretor(a) Executivo.	POLÍTICA DE ALÇADAS
Aprovar prestações de contas para fins de reembolso acima de R\$10.000,00	Diretoria Executiva, na figura do(a) Presidente ou Vice-Presidente	POLÍTICA DE ALÇADAS
Aprovar prestações de contas para fins de reembolso do(a) Diretor(a) Executivo(a)	Diretoria Executiva, na figura do(a) Presidente ou Vice-Presidente	POLÍTICA DE ALÇADAS
Aprovar férias da equipe permanente (CLT) e prestadores de serviços (PJs)	Diretoria Executiva, na figura do(a) Presidente ou Vice-Presidente	POLÍTICA DE ALÇADAS
Aprovar férias do(a) Diretor(a) Executivo(a)	Diretoria Executiva, na figura do(a) Presidente ou Vice-Presidente	POLÍTICA DE ALÇADAS
Aprovar pagamentos de bônus à equipe, conforme previsões contratuais	Conselho Deliberativo	POLÍTICA DE ALÇADAS
Aprovar pagamentos de fornecedores até R\$10.000,00	Diretoria Executiva, na figura do(a) Diretor(a) Executivo(a).	POLÍTICA DE ALÇADAS
Aprovar pagamentos de fornecedores acima de R\$10.000,00	Diretoria Executiva, na figura do(a) Presidente ou Vice-Presidente	POLÍTICA DE ALÇADAS
Deliberar sobre feriados (nacionais e locais) e recessos	Diretoria Executiva, na figura do(a) Presidente ou Vice-Presidente	POLÍTICA DE ALÇADAS

4. Prestação de contas

4.1 O Conselho Deliberativo deverá aprovar relatórios trimestrais, elaborados pela Diretoria Executiva, sobre os pagamentos realizados pelo IRELGOV, com destaque especial aos pagamentos aprovados diretamente pelo(a) Diretor(a) Executivo(a).

5.Documentação Complementar

5.1 Todas as políticas do IRELGOV devem ser lidas de maneira complementar e em conjunto com o Estatuto Social, Código de Conduta e Ética e Carta de Princípios IRELGOV.

6. Abrangência

6.1 Esta Política aplica-se a todos os funcionários e associados do IRELGOV.

7. Vigência e aprovação

7.1 Esta Política entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e será revisada sempre que necessário.